

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 00106 de 2021.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 007/2021

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04/02/2021 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, 2.648/07 e 3.809/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria de Saúde, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/02/2021 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/02/2021 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 04/02/2021 – Horas 09:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

CLÁUSULA 2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação.



2.2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CLÁUSULA 4 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

CLÁUSULA 5 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “**Login – Licitação Pública – Sala de Negociação**”.

5.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

6.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com duas casas decimais)**, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações de **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO e MARCA**. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.**

6.3.1 - Por força do § 5º do artigo 30 do Decreto Federal nº. 10.024/19, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

6.3.2 -. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.4 – Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em **R\$ 107.107,83 (cento e sete mil, cento e sete reais e oitenta e três centavos).**

6.5 – A empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

6.6 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
- b)** O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d)** Declaração de que o(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- e)** Declaração que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Contratante vier a solicitar, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- f)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances. **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.4.1 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CLÁUSULA 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/02 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 9 deste Edital.

8.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos na Cláusula 9, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

8.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nas Cláusulas 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

8.8 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

CLÁUSULA 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta readequada de preços, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o encerramento da sessão pública (se o envio for via correio ou transportadora deverá ser enviado o código de rastreio por meio eletrônico no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ. CEP: 27.175-000

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Material de Escritório

9.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2 de 24/08/01, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;

b) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.5.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.2.1 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.5.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

9.5.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.5.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

9.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

9.5.4 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do Edital;

9.5.5 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do Edital;

CLÁUSULA 10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 - O licitante que for declarado vencedor do **item 34 – Papel A4 210x297mm**, deverá apresentar 01(uma) amostra do papel ofertado, acondicionadas em embalagens originais de fornecimento devidamente identificadas para análise e aprovação da Comissão de Controle de Qualidade da Secretaria de Saúde.

10.2 – A amostra deverá conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Material de Escritório
Amostra do Item 34 – Papel A4 210x297mm

Razão Social da Licitante: _____ / **CNPJ da Licitante:** _____

10.3 – A amostra deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão.

10.4 – A **Comissão de Controle de Qualidade** da Secretaria Municipal de Saúde analisará a amostra, em até 07 (sete) dias após o recebimento da mesma.

10.5 – A reprovação da amostra apresentada pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.6 – A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do envio do resultado, para interpor recurso quanto ao resultado.

10.7 – A licitante que não enviar a amostra solicitada ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame.

10.7.1 – O prazo de apresentação de amostra poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela empresa, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

10.8 – A amostra poderá ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança à Contratante.

CLÁUSULA 11 – REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratante se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

11.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

11.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da BBMNET.

12.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, aos cuidados da Pregoeira, observados os prazos estabelecidos.

12.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4 – Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.5 – O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 – Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLÁUSULA 14 – DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

14.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado por e-mail, arquivo em PDF para assinatura, seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

14.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

14.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



14.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.5 - Sempre que o licitante não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Contratante, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLAUSULA 15 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 /93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 16 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Contratante e nas quantidades que esta vier a solicitar.

16.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

16.3 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue.**

16.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

16.6 - O(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses à partir da entrega.

16.7 - O(s) material(is) será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

16.8 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

16.9 - A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

16.10 - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos produtos ofertados.

16.11 - Sempre que necessário a Contratante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidos pelo fabricante como padrão de qualidade do produtos cotados.

16.12 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

17.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

17.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 18 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Caberá a Contratante a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº. 2.648/07.

CLÁUSULA 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



20.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais;
- c)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

21.2 - Pelo não cumprimento na entrega dos materiais, no prazo acima determinado, fica a Contratada, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

21.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do objeto
- II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Modelo de Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- V – Modelo de Proposta Comercial.
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Minuta do Contrato

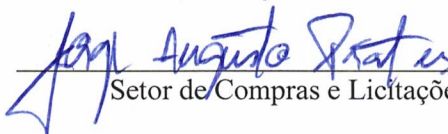
22.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 às 16 horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ ou através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9306.

22.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 21 de janeiro de 2021.


Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

Lote	Und.	Qtd.	Descrição	Valores Estimados	
				R\$ Unit	R\$ Total
1	Und	100	AGENDA COMERCIAL , formato 130 x 280mm, com 216 fls, capa em papelão 837g/m², revestido por coberxil, folhas internas em papel off-set 63g/m². Agenda com 01 dia por pág., inclusive sábado e domingo, c/ detalhamento de horário nas págs. 50 unidades Agenda Comercial 2021 e 50 unidades Agenda Comercial 2022.	16,90	1.690,00
2	Und	25	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	7,03	175,75
3	Und	45	APONTADOR DE LAPIS simples, em plástico.	0,87	39,15
4	Und	600	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO , medindo aproximadamente 344 x 125 x 237 mm	4,66	2.796,00
5	Und	60	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA FAX Bobina de papel termo-reativo da categoria fax, produzido a partir da composição de celulose branqueada de fibras curtas e longas, com alta definição de imagem. Rolo de 216 mm x 30m	12,32	739,20
6	Und	50	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57 mm X 65m	1,73	86,50
7	Und	150	BORRACHA BI-COLOR	0,91	136,50
8	Und	150	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 FOLHAS	5,01	751,50
9	Und	2000	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL traço 1 mm, com corpo cilíndrico/sextavado transparente, com tampa removível ante asfixiante na cor na tinta, haste para fixação em bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, traço uniforme, sem falhas, borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita, corpo com resistência apropriada, principalmente junto a ponta da escrita, para suportar o esforço ate o final da carga. Validade min. de 12 meses e a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado na validade, devendo atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante.	1,43	2.860,00
10	Und	1000	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA traço 1 mm, com corpo cilíndrico/sextavado transparente, com tampa removível ante asfixiante na cor na tinta, haste para fixação em bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, traço uniforme, sem falhas, borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita, corpo com resistência apropriada, principalmente junto a ponta da escrita, para suportar o esforço ate o final da carga. Validade min. de 12 meses e a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado na validade, devendo atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante.	1,43	1.430,00
11	Und	500	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA traço 1 mm, com corpo cilíndrico/sextavado transparente, com tampa removível ante asfixiante na cor na tinta, haste para fixação em bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, traço uniforme, sem falhas, borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita, corpo com resistência apropriada, principalmente junto a ponta da escrita, para suportar o esforço ate o final da carga. Validade min. de 12 meses e a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado na validade, devendo atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante.	1,43	715,00
12	Und	400	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	2,80	1.120,00
13	Und	200	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 2,0MM , para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	3,82	764,00
14	Und	400	CAPA DE PLASTICO PARA ENCAPERNAÇÃO A4 – AZUL Capa para encapernação em polipropileno na cor azul Royal, formato A4, 210 x 297mm	0,50	200,00
15	Und	400	CAPA DE PLASTICO PARA ENCAPERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE CRISTAL Capa para encapernação em polipropileno transparente, formato A4, 210 x 297mm	0,65	260,00
16	Cx	300	CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 2/0 - 34 mm - CX COM 100 UNIDADES Clips pequeno, para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial 2/0, altura de 27 à 36mm, largura aproximada de 10mm e diâmetro aproximado do arame de 1,15mm.	3,06	918,00

17	Cx	250	CLIPS 6/0 GALVANIZADO - CX COM 50 UNIDADES Clips 6/0, grande, para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial 6/0, altura aproximada de 46 à 50mm, largura aproximada de 14mm, diâmetro aproximado do arame de 1,50mm.	4,30	1.075,00
18	Fr	60	COLA LIQUIDA BRANCA 90GR , viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, sem apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, certificada pelo Inmetro. Embalada em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal relativa a quantidade líquida em unidades legais de massa, bem como a data de fabricação e prazo de validade e indicação do químico responsável. Frasco de 90gr.	3,17	190,20
19	M	100	CONTACT TRANSPARENTE	4,24	424,00
20	Und	150	CORRETOR LIQUIDO A BASE DE AGUA , atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18ml.	3,74	561,00
21	Pct	50	ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 , tipo anel, com valores de tração e alongamento que confirmam resistência a ruptura, não deverão apresentar qualquer tipo de secreção individual ou quando embalados, largura mínima de 1,5mm e espessura mínima de 1,0mm. Embalagem com 100gr de elásticos, onde devera constar peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	10,85	542,50
22	Cx	130	ETIQUETA AUTO ADESIVA Q 50100 c/ 36 und - grande	11,67	1.517,10
23	Cx	150	ETIQUETA AUTO ADESIVA 2372 - CX C/ 144 UND	9,48	1.422,00
24	Und	35	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO	1,93	67,55
25	Und	130	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M	3,77	490,10
26	Rolo	100	FITA CREPE ADESIVA 50MM X 50M	10,68	1.068,00
27	Rolo	130	FITA DUREX 19 X 50	2,98	387,40
28	Rolo	370	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 50MM X 50M	5,73	2.120,10
29	Und	30	GRAMPEADOR DE MESA , estrutura metálica, na cor preta, base com no mínimo 20 cm, no mínimo 20 folhas, tamanho 26/6.	21,07	632,10
30	Cx	200	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CX COM 5000UND Grampo para grampeador de papéis 26/6mm, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado, isento de oxidação, permite o grampeamento de no minimo 08 folhas de papel com gramatura de 75g/m².	6,24	1.248,00
31	Und	800	LAPIS PRETO Nº 2 - Lápis escritório, com mina de grafite, nº.2, revestimento de madeira macia, pintada em cor única, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento.	0,62	496,00
32	Und	200	LIVRO ATA PAUTADO com capa de papelão prensado revestido na cor preta, com 100 folhas, numeradas e pautadas.	16,13	3.226,00
33	Und	80	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelao 0,705gr	16,22	1.297,60
34	Pct	2800	PAPEL A4 - 210 X 297MM – pacote com 500 folhas	21,38	59.864,00
35	Fl	200	PAPEL CARBONO AZUL PARA CANETA 22 X 33CM	0,44	88,00
36	Und	150	PASTA CATÁLOGO COM 20 PLASTICOS	19,58	2.937,00
37	Und	700	PASTA DE CARTOLINA COM ELASTICO E ABAS	3,09	2.163,00
38	Und	300	PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO	2,99	897,00
39	Und	70	PASTA DE REGISTRO 108 - 35 X 28 X 08CM	13,97	977,90
40	Und	200	PASTA POLIONDA 60MM	6,56	1.312,00
41	Und	300	PASTA SUSPensa COM ALÇA DE PLASTICO Pasta suspensa c/ corpo em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas com um visor e um grampo. Gramatura: 170 à 200g. Espessura: 0,25 à 0,28mm.	3,24	972,00
42	Und	40	PINCEL ATOMICO – AZUL Pincel atômico com escrita grossa, na cor azul, com tinta a base de álcool.	4,71	188,40
43	Und	60	PINCEL ATOMICO – PRETO Pincel atômico com escrita grossa, na cor preta, com tinta a base de álcool.	4,76	285,60
44	Und	40	PINCEL ATOMICO – VERMELHO Pincel atômico com escrita grossa, na cor vermelha, com tinta a base de álcool.	4,52	180,80

45	Und	40	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - AZUL	6,21	248,40
46	Und	30	PINCEL COLOR 850 – AZUL Caneta hidrográfica color 850, na cor azul, Ponta de 4,0mm, escrita Grossa, tinta a base de água, não recarregável.	3,40	102,00
47	Und	30	PINCEL COLOR 850 – PRETO Caneta hidrográfica color 850, na cor preta, Ponta de 4,0mm, escrita Grossa, tinta a base de água, não recarregável.	3,71	111,30
48	Und	30	REGUA EM PLASTICO - 40CM	2,57	77,10
49	Und	40	TESOURA EM AÇO INOX C/ PONTA 21CM. CABO DE POLIPROPILENO (EXTRAFORTE)	14,75	590,00
50	Fr	30	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, FR C/ 40ML	4,06	121,80
51	Und	700	TRILHO DE PLÁSTICO – Grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, com capacidade de armazenamento de 600 folhas.	0,68	476,00
52	Und	15	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 22CM	7,19	107,85
53	Und	02	GRAMPEADOR INDUSTRIAL NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 63G). Grampeador profissional, corpo e estrutura em metal, grampeia até 240 folhas de forma ágil e prática, trilho com escala de ajuste de profundidade em até 250mm, armazena até 200 grampos, com apoio emborrachado. Dimensões aproximadas: 12 x 20 x 35cm. Capacidade de grampeamento: 23/6 – 30 folhas, 23/10 – 70 folhas, 23/13 – 100 folhas, 23/15 – 120 folhas, 23/17 – 150 folhas, 23/20 – 180 folhas, 23/24 – 240 folhas	130,74	261,48
54	Cx	15	GRAMPO DE LATÃO 23/13 – Caixa com 1000 unidades	14,73	220,95
55	Und	2500	PORTA DOCUMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, TAMANHO 10,5 X 0,70 CM	1,34	3.350,00
56	Und	30	PINCEL COLOR 850 – VERMELHO Caneta hidrográfica color 850, na cor vermelha, Ponta de 4,0mm, escrita Grossa, tinta a base de água, não recarregável.	4,30	129,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº xx/2021 – Processo nº. xxxxx/2021 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2021, Processo nº. xxxxx/2021, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

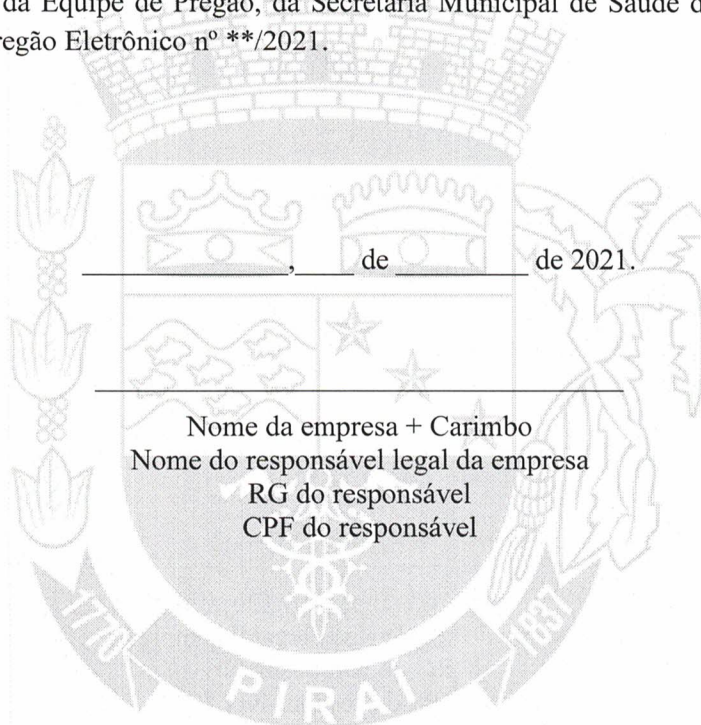
_____, ____ de ____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/2021.



_____, de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacir Barbosa nº73
Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 0xx/2021, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca e/ou fabricante	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	-----------------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) material(is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) material(is) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Contratante vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0XX/2021

Ata de Registro de Preços nº: 0XX/2021 para aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria de Saúde, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2, emitida pelo SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. 001/2021, fundamentado no processo administrativo nº. 00106 de 2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Contratante a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

3.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

3.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

3.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



CLAUSULA QUARTA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Contratante e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

5.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4–Os materiais constantes na nota de empenho poderão ser entregues de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

5.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

5.6 - O(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses à partir da entrega.

5.7 - O(s) material(is) será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.8 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

5.9 - A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

5.10 - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos produtos ofertados.

5.11 - Sempre que necessário a Contratante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidos pelo fabricante como padrão de qualidade do produtos cotados.

5.12 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados



pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

6.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

6.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratante se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

7.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

7.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Caberá a Contratante a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº. 2.648/07.

CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- f) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2 - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a Contratada, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

12.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

12.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;



12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

12.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no Edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

13.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

13.3 - Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao Edital;

13.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

13.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº. 001/2021.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de 2021.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº xx/2021 para Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria de Saúde, entre o Município de Pirai através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa _____.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2, emitida pelo SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.001/2021, fundamentado no processo administrativo nº. 00106/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o fornecimento de materiais de escritório a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria de Saúde conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Contratante e nas quantidades que esta vier a solicitar.



4.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

4.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

4.2.1 – Os materiais constantes na nota de empenho poderão ser entregues de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

4.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.5 – A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

4.6 – A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

4.7 – A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

4.8 – Sempre que necessário a Contratante poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

4.9 – O material fornecido deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.10 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.069/95, e legislação suplementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal da Lei nº 8.666/93 com as alterações.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais;
- c)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Por atraso na entrega do material fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2021.

